

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL	6
5.	DO PROCEDIMENTO	7
6.	DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7.	DA HABILITAÇÃO.....	12
8.	DOS RECURSOS.....	21
9.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10.	DA MINUTA DE CONTRATO.....	22
11.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	22
12.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO	23
13.	DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO	24
14.	DAS SANÇÕES.....	24
15.	DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	26
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
17.	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	29
18.	DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS	30
19.	DO FORO	30
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
21.	DOS ANEXOS.....	32
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
	ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	78
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO	79
	ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO	80

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 138/2025

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**Fonte dos recursos: 9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED
MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265**

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Inexistência de Punição
Anexo IV	Minuta de contrato

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** para a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de 29 Unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas, no âmbito do projeto 9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Itens	Descrição dos Itens	Local de entrega
01	Implantação de 14 (catorze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Ananindeua/PA
02	Implantação de 15 (quinze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Vitória da Conquista/BA

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 17:00 horas do dia 26/02/2026 Às 15:00 horas do dia 10/03/2026
Abertura das Propostas	Às 15:00 horas do dia 10/03/2026

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção **EXCUSIVAMENTE** Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, conforme item 11.1, do Termo de referência, e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, bem como os termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na cláusula 4 deste Instrumento.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da seleção pública for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam inscritas nos cadastros nacionais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14 e art 39, inciso V da Lei Federal nº 13.019/14.

3.3.3. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Não estar incluída no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas (Cepim) da Controladoria-Geral da União;

3.3.5. Não estar incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por

Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça;

3.3.6. Não estar incluída na Relação de Inabilitados e Inidôneos (RII) do Tribunal de Contas da União;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.10. Somente Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira aplicável.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade do

proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail valeria.silva@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A organização deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada organização poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma organização credenciada.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail valeria.silva@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **técnica e preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de “valor unitário” e “valor total” para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a

proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as Organizações deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor,

preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.12. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

5.12.1. Será considerado vencedor do certame o concorrente que obtiver melhor Nota Técnica.

5.13. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo resultado, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, em uma reunião online, onde ocorrerá sorteio para desempate.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do **Anexo II** deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

6.1.1. Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

6.1.2. Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com a descrição constante nesse Instrumento Convocatório;

6.1.4. Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

6.1.5. Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.1.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.7. A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe

o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

6.1.7.1. O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.1.9. Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.3. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.4. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.5. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.6. Conforme o caso, serão desclassificadas as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes que:

6.6.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.6.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.6.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

6.6.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em

seus anexos;

6.6.5. Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.8. Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.8.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.8.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.8.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.9. O valor estimado e total máximo aceitável para a aquisição dos objetos desta Seleção Pública é de R\$ 956.420,28 (novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), correspondente à soma dos valores unitários dos itens descritos abaixo:

- **Item 1:** Valor unitário estimado de **R\$ 360.306,10 (trezentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e dez centavos);**
- **Item 2:** Valor unitário estimado de **R\$ 596.114,18 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e quatorze reais e dezoito centavos).**

6.9.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos para cada item ou ao valor global estimado, salvo se houver negociação formal que resulte na adequação aos valores máximos aceitáveis.

6.10. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da organização da sociedade civil para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de

promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A contratação adotará o modo de disputa fechado, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas com melhor combinação de técnica e preço, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

7.2. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção da Funarbe se reunirá e promoverá a análise das propostas técnicas e as encaminhará à Comissão Técnica;

7.3. O conteúdo das propostas técnicas será analisado pela comissão técnica especial que elaborará parecer técnico fundamentado contendo a pontuação das propostas das OSCs participantes, conforme os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

7.3.1. A Comissão de Seleção da Funarbe aguardará análise das propostas técnicas pela comissão técnica avaliadora, e, tão logo receba relatório técnico de análise e pontuação, fará a compilação das informações e a classificação das proponentes.

7.4. Serão adotados os seguintes critérios para julgamento para as propostas técnicas:

7.4.1. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da PROPONENTE (NT1) e Equipe Técnica Chave (NT2), conforme a fórmula descrita abaixo, sendo desclassificados as proponentes que obtiverem (NT) inferior a setenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2$$

Os valores de NT1, NT2 e NT3 serão obtidos a partir dos seguintes critérios:

NT1	Execução de Projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos. Pontuação por projeto, limitado a 10 projetos:	Pts
Experiência da PROPONENTE	Projetos executados com duração superior a 12 meses, pontos por projeto	10
	Projetos executados com duração de até 12 meses,	8

	pontos por projeto	
	Projetos em execução, pontos por projeto	6
Cálculo da NTI	Será dado 10 pts para o concorrente que obtiver o maior somatório de pontos. As notas dos demais concorrentes serão relativizadas em função da maior nota.	
NT2	Coordenador do Projeto, indicado pela proponente	Pts
Equipe Técnica Chave	Coordenador com mais de 5 anos de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	10
	Coordenador com 3 a 5 anos ou mais de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	8
	Responsável técnico com mais de 5 anos de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos	10
	Técnico com 3 a 5 anos ou mais de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	8
Cálculo da NTI	Será dado 10 pts para o concorrente que obtiver o maior somatório de pontos. As notas dos demais concorrentes serão relativizadas em função da maior nota.	

Serão aceitos como comprovantes para o cálculo das Notas Técnicas:

Cópias de Termos de Fomento; Termos de Colaboração ou congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, com comprovação de aceite pela instituição que fomentou as ações; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de

conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela, publicadas em publicações oficiais ou periódicos indexados (NTI). As informações devem ser preenchidas no Formulário de Informações do Proponente (Anexo IV), que deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

Currículo profissional do Coordenador indicado na Proposta de Plano de Trabalho apresentada (NT2). As informações devem ser preenchidas conforme Modelo de Currículo (Anexo V), que deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (Cópia da CNT, Cópia de Contrato de Trabalho, Atestado emitido por instituição contratante);

7.4.2. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas proponentes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proponente em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as proponentes em análise.

7.4.3. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender aos requisitos mínimos de participação;
- b) Não atender as exigências contidas no presente TR e/ou impuser condições;
- c) Obter média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

7.4.3.1. Quando e se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas livres das causas que provocaram a desclassificação.

7.5. Observado o disposto nos itens 9.3 e 9.4 acima, a Comissão de Seleção da Funarbe dará prosseguimento ao certame com a análise das propostas comerciais apresentadas no sistema, que ordenará, automaticamente, as propostas de preço em ordem de classificação crescente, passando a Comissão de Seleção a avaliar a aceitabilidade delas.

7.6. Para as propostas de preço, serão adotados os seguintes critérios para julgamento:

7.6.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte

fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP / P$$

IP - Índice de Preços;

MP - Menor Preço ofertado entre as proponentes em análise;

P - Preço ofertado pela proposta em análise.

7.7. Será proclamada vencedora do certame a proponente que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital, obtiver a maior NOTA FINAL - NF, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela proponente; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela proponente.

7.8. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 3 (três) casas decimais.

7.8.1. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.8.1.1. Será considerado vencedor do certame o concorrente que obtiver melhor Nota Técnica.

7.9. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo resultado, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, em uma reunião online, onde ocorrerá sorteio para desempate.

7.10. O (A) comprador (a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

7.11. Se a proposta de melhor técnica e menor preço não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

7.12. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias, será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e

contrarrrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor combinação de técnica e preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos, dos interessados mais bem classificados, os documentos de habilitação e o atendimento às condições de participação previstos no item 11 do Termo de Referência, bem como os documentos descritos neste subitem 8, observado ainda o disposto no subitem 5.6 deste Instrumento Convocatório.

8.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

8.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.2.2.1. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

8.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

8.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. Documentos comprovação de qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. No caso de organização constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4.5. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas.

8.4.6. Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero);

8.4.7. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente, assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

$$ISG = \frac{Ativo Total}{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.9. A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

8.4.10. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

8.5. Documento para comprovação de qualificação técnica

A organização deverá apresentar, obrigatoriamente:

8.5.1. Apresentar, no mínimo, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e devem estar em nome da empresa.

8.5.1.1. Os atestados devem demonstrar que a Empresa executou serviço compatível em no mínimo 50% em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção.

8.5.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução do objeto do contrato. O documento deverá ser emitido e assinado por representante legal da entidade responsável pela sua emissão, devendo constar a respectiva data.

8.6. Documentos de Qualificação Técnico-Profissional:

8.6.1. A proponente deverá comprovar que possui experiência comprovada em:

- a) Agricultura Urbana e Periurbana;
- b) Agroecologia;
- c) Educação Popular;
- d) Assessoria técnica e extensão rural.

8.6.2. Serão aceitos, cumulativamente, como comprovantes de experiência referidos no item VI deste Termo de Referência: documentos que evidenciem, de forma clara e objetiva, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência prévia nas quatro áreas de atuação exigidas.

i. Cópias de Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos;

ii. Relatórios de atividades destinados à comprovação das ações desenvolvidas somente serão aceitos quando demonstrarem, de forma objetiva, resultados mensuráveis, metas efetivamente alcançadas e demais evidências que comprovem a execução das atividades declaradas. Para fins de habilitação, é obrigatório que o relatório seja validado por órgão externo, por meio de assinatura, carimbo institucional, declaração de conformidade, atestado ou documento equivalente, que ateste a veracidade das informações e confirme a efetiva realização das ações descritas.

iii. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

iv. Não estar incluída no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas (Cepim) da Controladoria-Geral da União;

v. Não estar incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça;

vi. Não estar incluída na Relação de Inabilitados e Inidôneos (RII) do Tribunal de Contas da União;

8.7. Os atestados ou documentações aqui solicitadas poderão ser diligenciados pela Comissão de Avaliação e em caso de falta a empresa será desclassificada.

8.8. Todos os documentos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e serão arquivados ao processo. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia). Os Atestados

de Capacidade Técnica e as Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com nome, função e telefone de contato de quem os assina.

8.9. Da (s) declaração (ões)

8.9.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

8.10. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicafe, este cadastro será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

8.10.1. A organização proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicafe, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

8.10.2. Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

8.10.3. A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

8.11. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

8.12. O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

8.13. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

9.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (valeria.silva@funarbe.org.br), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

9.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

9.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

10.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão

da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11. DA MINUTA DE CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por e-mail para assinatura do contrato.

11.1.1. O documento será enviado eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas Autentique.

11.2. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

11.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 15 deste Instrumento Convocatório.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso e estabelecido no Termo de Referência, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação em até 15 dias e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

12.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

12.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos

usuários, quando for o caso.

12.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

12.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

12.6. Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

13.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

13.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

13.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com

quaisquer ônus.

13.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

14.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

14.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

14.3. Somente serão aceitos materiais e/ou equipamentos novos sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

14.4. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura do contrato, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

15.1.3. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

15.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

15.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser

aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

15.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

15.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

15.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.

16. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a)** A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;
- b)** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- c)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d)** Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

- e)** O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- k)** A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l)** O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n)** Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe a comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;
- o)** Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

16.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados,

além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

16.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

16.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

16.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

16.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.

16.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 16.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

17.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

17.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

17.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas,

contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

17.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

17.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

17.6. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

17.7. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.8. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

18.1. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

18.2. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

18.3. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

18.4. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

18.5. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

19. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265.**

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por e-mail para: valeria.silva@funarbe.org.br.

21.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

21.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

21.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

21.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

21.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da

penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

21.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

21.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

21.9. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

21.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano, contados a partir da data do orçamento.

21.12.1. Transcorridos um (1) ano, da data base fixada no item 20.13, os valores poderão ser reajustados pelos IGPM.

21.13. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

21.14. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.16. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22. DOS ANEXOS

Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Viçosa, 26 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Contratação a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de **29 Unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.**

Itens	Descrição dos Itens	Local de entrega
01	Implantação de 14 (catorze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Ananindeua/PA
02	Implantação de 15 (quinze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Vitória da Conquista/BA

1.2. O objeto desta contratação está vinculado ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 09/2024 relativo à implementação de unidades da tecnologia social Sisteminha, em áreas urbanas e periurbanas, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social, de municípios prioritários da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades, conforme Portaria n.º 987, de 22 de maio de 2024, realizada com base em indicadores pré-determinados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A proposta visa a implantação de sistemas integrados de produção resultantes das experiências exitosas das instituições de pesquisa na região, relativas ao aproveitamento de águas pluviais e/ou subterrâneas e produção familiar de alimentos básicos, mais especificamente a tecnologia social Sisteminha, concorrendo para o combate à pobreza no meio rural, dialogando com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1 – Erradicação da Pobreza e ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável. A tecnologia social

Sisteminha é uma solução tecnológica apropriada para pequenos espaços, em áreas urbanas e rurais. Tem como principal objetivo garantir a alimentação básica aos beneficiários adotantes, possibilitando também a geração de renda, por meio da comercialização do excedente da produção.

2.2. A tecnologia é fundamentada em quatro princípios: i. miniaturização; ii. replicabilidade; iii. escalonamento da produção e; iv. segurança alimentar e nutricional. Reconhecida pela Fundação Banco do Brasil, é uma tecnologia social que atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

2.3. Neste sentido, beneficiará as comunidades, em termos de enfrentamento ao combate da fome e da pobreza, assegurando alimentos de qualidade em sistemas de produção situados em áreas de baixos volumes pluviométricos, com vistas a redução sustentável da vulnerabilidade. Dessa forma, a tecnologia deverá atender ao incremento da dieta dos beneficiários e da intensificação da produção de alimentos ricos em proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais, com a probabilidade de replicação, junto aos demais produtores.

2.4. Justifica-se a contratação exclusiva de OSCs visto que a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) do Brasil, criada pela Lei n. 5.851, de 7 de dezembro de 1972, cuja finalidade é promover, estimular, coordenar e executar atividades de pesquisa, com o objetivo de produzir conhecimentos e tecnologia para o desenvolvimento agrícola do País, bem como dar apoio técnico e administrativo a órgãos do Poder Executivo, com atribuições de formulação, orientação e coordenação das políticas de ciência e tecnologia no setor agrícola.

2.5. A Embrapa desenvolve ativos para uso na agricultura, e a tecnologia Sisteminha é uma dessas tecnologias. A tecnologia social Sisteminha é uma solução tecnológica apropriada para pequenos espaços, em áreas urbanas e rurais. Tem como principal objetivo garantir a alimentação básica aos beneficiários adotantes, possibilitando também a geração de renda, por meio da comercialização do excedente da produção.

2.6. A tecnologia é fundamentada em quatro princípios: i. miniaturização; ii. replicabilidade; iii. escalonamento da produção e iv. segurança alimentar e nutricional. O Sisteminha é uma tecnologia social reconhecida pela Fundação Banco do Brasil (<https://transforma.fbb.org.br/tecnologia-social/sisteminha-integrado-alternativo-para-producao-de-alimentos>).

2.7. A tecnologia atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), dialogando com os ODS 1 – Erradicação da Pobreza e ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável. Por se tratar de uma tecnologia social, a

Embrapa vem buscando alternativas para disseminar a tecnologia, e uma das formas é a criação de uma rede de parceiros capacitados para a instalação e manejo da tecnologia. Para tanto, a Embrapa formalizou parceria com o MDS, vinculada à estratégia do programa de agricultura urbana e periurbana, cujo objetivo é implantar 300 unidades do Sisteminha no território nacional, com foco em municípios considerados desertos alimentares.

2.8. Ressaltando mais uma vez o caráter social da tecnologia, faz-se necessária a atuação, no processo de instalação, manejo da tecnologia e acompanhamento dos beneficiários, profissionais que tenham experiência em trabalhos com comunidades agrícolas, agricultores familiares e comunidades tradicionais de áreas urbanas e periurbanas. Como a prioridade da política é a garantia da segurança alimentar, é fundamental a atuação de OSCs nesse processo.

2.9. A justificativa para a contratação de OSCs baseia-se na experiência e atuação especializada destas entidades em áreas específicas. Seu caráter sem fins lucrativos garante foco no interesse público, efetividade e agilidade com que entregam serviços e o alinhamento com o desenvolvimento de políticas públicas e as demandas sociais da comunidade, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

2.10. Abaixo, as principais justificativas para a contratação de OSCs:

2.10.1. Experiência e Especialização:

As OSCs possuem conhecimento e experiência profunda em áreas específicas, como assistência social, cultura, educação, saúde e defesa de direitos humanos, sendo, portanto, mais eficazes na implementação de políticas públicas sociais.

2.10.2. Foco no Interesse Público:

Sendo entidades privadas e sem fins lucrativos, o objetivo principal das OSCs é o atendimento do interesse público, o que as torna parceiras ideais para o Poder Público. Além disso, possuem abordagem metodológica e discursiva próprias para interlocução junto aos públicos-alvo.

2.10.3. Agilidade e Eficiência:

Muitas vezes, as OSCs conseguem atuar com maior flexibilidade e agilidade, implementando projetos e serviços de forma rápida e eficiente, atendendo às necessidades da população.

2.10.4. Aproximação com a Comunidade:

A atuação das OSCs permite uma conexão mais direta e eficaz com as

necessidades e peculiaridades locais, promovendo uma maior participação social e engajamento da comunidade.

2.10.5. Complementaridade ao Poder Público:

As OSCs complementam a atuação do Estado na implementação de políticas públicas, fortalecendo a oferta de serviços e a solução de problemas sociais.

2.10.6. Flexibilidade na Abordagem:

As OSCs podem desenvolver e executar projetos com abordagens inovadoras e flexíveis, que muitas vezes o setor público não consegue replicar com a mesma agilidade.

2.10.7. Formação de Multiplicadores de Tecnologia de Impacto Social:

As OSCs selecionadas, serão capacitadas para serem multiplicadoras da tecnologia social Sisteminha. Desse modo, a Embrapa conseguirá ampliar a escala de capacitação de organizações locais para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, consolidando um novo modelo de transferência de uma tecnologia de impacto social.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços compreende o fornecimento, pela contratada, da mão de obra e de todos os materiais, equipamentos, assessoria técnica, EPIs e ferramentas necessárias à execução do objeto, bem como todos os deslocamentos necessários. As orientações técnicas para a implementação da tecnologia social Sisteminha, bem como os insumos necessários, objeto deste Termo de Referência, estão dispostas no Anexo I do presente Termo de Referência (TR). Concomitantemente à implantação das unidades da tecnologia Sisteminha (cinco módulos), a contratada deverá garantir a assessoria técnica aos beneficiários da tecnologia, com 05 visitas por beneficiário, conforme programação descrita no item 3.4 deste TR, garantindo assim o manejo adequado dos módulos da tecnologia. Além das cinco visitas programadas, a OSC contratada deverá disponibilizar canal de atendimento de forma remota para atendimento pontual, pelo período de execução do contrato.

As unidades do Sisteminha serão implementadas conforme quantidades e municípios apresentados no Anexo II deste TR, podendo ficar ajustado, conforme a necessidade, da instalação de todos sisteminhas simultaneamente. A dinâmica de instalação das Unidades (módulos preconizados) deverá ser discutida com a equipe técnica da Embrapa durante o curso de formação da equipe da OSC e na ocasião da reunião de alinhamento entre as partes para assinatura do Contrato.

Assim, diante das informações prestadas e após a primeira visita técnica para diagnóstico dos beneficiários, a entidade executora deverá consolidar o cronograma de execução, conforme item 12.3. deste termo de referência.

3.2. As atividades pretendem atender a implantação de **unidades experimentais em escala operacional junto às comunidades para que os beneficiários sejam capacitados na produção de alimentos saudáveis de forma integrada e de custo reduzido, visando a produção, gestão e organização da unidade produtiva.** A programação deverá obrigatoriamente incluir, além da instalação dos módulos, a formação dos beneficiários, e assessoria técnica para que eles possam manejar a tecnologia de forma a expressar a capacidade produtiva da tecnologia.

3.3. As visitas citadas no item 3.1 devem ser visitas de assessoria técnica, individualmente por beneficiário, com duração mínima de 01 (uma) hora. A assessoria técnica a cada beneficiário será garantida por meio da realização de cinco visitas presenciais, distribuídas ao longo da vigência do contrato. A primeira visita deverá ocorrer no primeiro mês de execução, com o objetivo de realizar o diagnóstico socioprodutivo junto aos beneficiários. As três visitas intermediárias terão caráter orientativo e de acompanhamento técnico, sendo realizadas após a implantação de cada módulo do Sisteminha ou, alternativamente, após a instalação completa da unidade do Sisteminha, conforme o cronograma de execução a ser elaborado pela entidade executora, e nesta condição, respeitando o período total de seis meses para a execução das três visitas. A última visita deverá ocorrer no último mês de vigência do contrato, destinada à avaliação dos resultados, consolidação das informações e elaboração do relatório técnico final.

3.4. Serão instalados os seguintes **Módulos do Sisteminha:**

- a) **Criação de peixe:** Povoamento, alimentação diferenciada para cada fase da criação de alevinos ao abate; instalação e limpeza do biofiltro, sedimentador e bombas de recirculação, despesca e uso da água para as atividades de produção vegetal.
- b) **Avicultura de postura:** Deve ser destacada a importância da alimentação e do pastejo; água para bebida, sanidade, com ênfase nas vacinas, vermífugos e a cama para pisoteio;
- c) **Cultivo de Vegetais:** Frutíferas e hortaliças – escolha e armazenamento das sementes, preparação e cuidado com as mudas e plantio escalonado com vistas à segurança alimentar dos beneficiários;
- d) **Composto orgânico:** Seleção do material para compostagem, manejo de preparação das pilhas; viragem das pilhas, utilização dos resíduos produzidos,

para integrar ao processo;

e) **Minhocário:** Espécie utilizada, cuidados e manejo para a produção de húmus para aproveitamento na produção vegetal.

A ênfase na produção vegetal e na criação de animais de pequeno porte para a segurança alimentar deverá incluir aspectos para a produção escalonada de vegetais de interesse das comunidades com uso da água residual dos peixes. A escala produtiva deverá ser ajustada de acordo com disponibilidade de água para reposição.

Os impactos gerados pelas ações têm dimensões sociais importantes, pois procurará atingir um grupo de pessoas de baixa renda, beneficiários de políticas públicas sociais, por meio da capacitação de agricultores urbanos e periurbanos com tecnologias de base ecológicas de produção de alimentos.

4. DO TREINAMENTO

4.1. As OSCs vencedoras do certame deverão participar, obrigatoriamente, do curso de formação de multiplicadores, conforme Anexo III deste termo de referência, sobre a tecnologia social Sisteminha, previamente, ou seja, antes do início da execução da etapa de instalação das unidades da tecnologia. A capacitação será organizada pela Embrapa, com datas a serem divulgadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. A capacitação será realizada na **Sede da Embrapa Maranhão, no endereço Praça da República, 147 - Diamante, São Luís - MA, CEP 65020-500.**

4.2. A capacitação terá carga horária de 24h e será composta de aulas teóricas, práticas e visitas a unidades da tecnologia já instaladas e em funcionamento, com observação do funcionamento da tecnologia no ambiente produtivo.

4.3. Os custos dos membros da Organização da Sociedade Civil com deslocamento, alimentação e estadia nos locais de execução do curso, durante o período da capacitação, serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame.

5. SOBRE A TECNOLOGIA SISTEMINHA EMBRAPA

5.1. O que é o Sisteminha?

O Sisteminha Embrapa - UFU - FAPEMIG – Sistema Integrado para Produção de Alimentos – usa a piscicultura intensiva praticada em pequenos tanques construídos com materiais diversos como papelão, plástico ou alvenaria,

reduzindo os custos da implantação. A partir da recirculação dos nutrientes provenientes do tanque de peixes, é possível obter um sistema de produção integrado e escalonado, incluindo frutas, hortaliças, aves e pequenos animais.

Seu objetivo é o combate à fome a partir do uso de recursos existentes em seu entorno e um pequeno investimento. Não há compromisso com o mercado, tampouco a intenção de vender um produto para comprar outro. O escalonamento feito em todas as atividades do Sisteminha (frutas, milho, batata-doce, tomate, produção de ovos, frango de corte, codornas, peixes, etc.) permite a produção mínima e com pequenas sobras, que podem ou não incentivar o empreendedorismo. A produção é para a família e não para o mercado. Portanto, é a família que decide o que, quando e quanto cultivar.

5.2. Quais módulos compõem o Sisteminha?

Os módulos de produção são organizados conforme a disponibilidade e interesse do produtor, podendo variar entre aquaponia, horticultura, criação de aves de corte, aves de postura, codornas, minhocas, porquinhos-da-índia, cabras, suínos, compostagem, produção de frutas, piscicultura e biodigestor. Todos os módulos se beneficiam em algum momento da produção de nutrientes oriundos do tanque de peixes. Os vegetais são agrupados em três grupos distintos: (a) Básico: macaxeira, milho, abóbora, feijão, inhame e batata-doce. (b) Verduras folhosas e frutas: quiabo, maxixe, couve, alface, jiló, pepino, melancia, acerola, banana, mamão, tomate, repolho, agrião, etc. (c) Cheiro verde e temperos: coentro, cebolinha, salsinha, hortelã, mastruço e outras plantas regionais. **A criação de peixes é, portanto, o núcleo do Sisteminha e integra a produção de peixes às outras criações de animais.** São produzidos ainda vegetais como milho, feijão, abóbora, batata-doce, macaxeira, inhame, quiabo, tomate, maxixe, folhosas, mamão, melancia, etc. Os módulos de produção são agregados de acordo com a vontade dos beneficiários, que decidem o que produzir, tendo total liberdade de fazer novas escolhas. Neste TR, a tecnologia social Sisteminha será trabalhada a partir do que chamamos de módulos base, que se integram: Módulo Piscicultura; Módulo Avicultura de Postura; Módulo Minhocário, Módulo Compostagem e Módulo Horticultura.

5.3. Qual a finalidade deste sistema?

O Sisteminha é uma ferramenta para produção integrada de alimentos. Ele permite disponibilizar para os beneficiários que o adotam uma diversidade de alimentos, de origem animal e vegetal, ricos em carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Seu objetivo é o combate à fome com ênfase na segurança alimentar, ou seja, o acesso regular e permanente a alimentos de

qualidade e em quantidades suficientes, respeitando a diversidade cultural da família, grupo ou comunidade.

5.4. Quais os princípios do Sisteminha?

São três regras básicas presentes na tecnologia Sisteminha:

- a) miniaturização e escalonamento;
- b) que os investimentos sejam pequenos e se paguem, preferencialmente, em um único ciclo produtivo do sisteminha, que coincide com o ciclo de produção das aves de postura (18 meses);
- c) que a criatividade dos beneficiários seja privilegiada nos arranjos, possibilitando a adequação do sistema às instalações e condições do produtor familiar.

5.5. O que é escalonamento e miniaturização?

Escalonamento é a organização da produção segundo um critério de agrupamento no qual a produção é segmentada, para que se possam colher os produtos conforme a necessidade dos beneficiários. No Sisteminha, as produções vegetal e animal são feitas de modo que forneçam pequenas quantidades, conforme as necessidades diária, semanal e mensal. A miniaturização permite obter a equivalência da produção entre dois sistemas. Nesse caso, a tecnologia empregada em grande escala é adequada à realidade dos miniprodutores urbanos, periurbanos e rurais por meio do escalonamento da produção em pequena escala, permitindo o aproveitamento de pequenas áreas como as existentes nos quintais ao redor das casas. O plantio escalonado permite que a família tenha diariamente produtos a serem colhidos no quintal. Planta-se um pouco de cada coisa (miniaturizada) em espaço de tempo, conforme o ciclo de vida de cada planta. É uma solução tecnológica apropriada para pequenos espaços (a partir de 100 m²), em áreas urbanas e rurais. A solução é dimensionada para atender às necessidades nutricionais de uma família de quatro pessoas, no atendimento às recomendações nutricionais da Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.6. Qual a diferença deste sistema para os demais modelos de produção da agricultura em pequena escala?

O que difere o Sisteminha dos outros modelos de produção em pequena escala é o fato de não haver comprometimento da produção com o mercado. Assim o produtor é estimulado a produzir para consumo próprio. **A segurança alimentar vem em primeiro lugar.** Só depois, de satisfeitas suas necessidades familiares, é que se iniciam as relações com o mercado. Procura-se respeitar os

princípios de miniaturização, retorno em uma única safra, versatilidade e multiplicação. Com isso o Sisteminha permite o consumo durante o ano todo sem interrupção e com diversidade de produtos. Geralmente ocorre uma sobra de produtos que pode ou não estimular o empreendedorismo. Em caso positivo, ao comercializar diretamente os excedentes, agricultores aprendem, com mínimo risco de perda, a lidar com o mercado.

5.7. O Sisteminha pode ser adaptado para produção comercial?

Sim. Ele pode ser adaptado para produção em escala comercial. No entanto, depende de nova configuração que deve ser planejada para cada caso específico. Para a irrigação de culturas e pastagens, por exemplo, o volume de água a ser usado diariamente deve ser calculado de acordo com o acúmulo de nutrientes oriundos da alimentação dos peixes e em função das exigências nutricionais das plantas. Essas duas variáveis são dependentes da manutenção do equilíbrio iônico na água dos peixes. Sem esses cuidados, haverá ineficiência tanto na criação dos peixes, quanto na produção vegetal, além da elevação dos custos de produção em razão do uso inadequado da energia elétrica para bombeamento da água. Um desequilíbrio nos custos de produção pode inviabilizar o projeto. O mesmo raciocínio deve ser feito para os demais módulos do Sisteminha em escala comercial.

6. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiárias da implantação da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig pessoas em situação de vulnerabilidade social, em áreas urbanas e periurbanas, priorizando Povos e Comunidades Tradicionais, Cozinhas Solidárias e Iniciativas Coletivas de Agricultura Urbana.

7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

O prazo de até 18 (dezoito) meses para a execução do objeto, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento.

Item/ Produto	Descrição das Entregas	Valor a ser repassado na entrega (% em relação ao valor total do contrato)	Valor acumulado repassado (em % valor total do contrato)

1ª	Entrega de Cronograma limitado ao período de 01 mês após assinatura do contrato	25%	25%
2ª	Entrega de 1/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de de execução, limitado ao período de 06 meses;	25%	50%
3ª	Entrega de 2/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de de execução, limitado ao período de 12 meses;	25%	75%
4ª	Entrega de 3/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de execução, limitado ao período de 18 meses.	25%	100%

8. DO PAGAMENTO DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Funarbe, por meio de ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento esteja devidamente atestado pelo coordenador do Convênio e condicionado à entrega, análise e aprovação dos relatórios correspondentes à etapa executada.

8.2. A liberação de qualquer parcela ficará expressamente condicionada à apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da execução, conforme o tipo de atividade realizada, a saber:

I – Assessoria Técnica Individual: Relatório técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas, registro fotográfico e assinatura do beneficiário, conforme Anexo VI;

II – Curso de Formação: Relatório técnico com descrição das atividades, registro fotográfico e lista de presença assinada pelos participantes, conforme Anexo VII;

III – Relatório Parcial de Execução: Ao término da execução parcial das atividades, deverá ser apresentado relatório geral, conforme Anexo VIII, contendo:

- a. Descrição do conjunto de ações realizadas;
- b. Potenciais identificados no processo de execução;
- c. Principais desafios enfrentados e superados.

IV – Relatório Final: Para fins de encerramento do contrato, deverá ser entregue relatório final consolidado, conforme Anexo IX, contemplando:

- a. A totalidade das entregas realizadas;
- b. Avaliação sucinta dos pontos fortes da execução;
- c. Principais desafios enfrentados durante a implementação das atividades; e
- d. Relatório fotográfico das unidades implantadas.

8.3. A Nota Fiscal somente será atestada pelo fiscal do convênio após a conferência da conformidade dos relatórios apresentados e das obrigações pactuadas para a etapa correspondente.

8.4. A Funarbe realizará o pagamento exclusivamente à contratada, que deverá ser a emitente da Nota Fiscal, sendo vedada a cessão, transferência ou negociação do crédito com terceiros. A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários completos da contratada.

8.5. Não será devido qualquer pagamento adicional relativo a serviços de garantia ou atividades não previstas no objeto contratado.

8.6. A não apresentação dos relatórios exigidos ou sua apresentação com inconsistências impedirá a liberação do pagamento da parcela correspondente, que permanecerá retida até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Funarbe emitirá uma **Ordem de Serviço (OS)** para a contratada, formalizando o início das atividades previstas neste Termo de Referência. A partir da emissão dessa OS, a Embrapa expedirá **Solicitações de Execução (SE)** específicas, conforme a demanda e os sistemas a serem atendidos, as quais deverão ser executadas pela contratada de acordo com o cronograma previamente estabelecido. As SE serão encaminhadas diretamente à contratada.

A avaliação da execução dos serviços será conduzida por equipe técnica da Embrapa, designada para essa finalidade por meio de **Solicitação de Execução (SE)**, em conjunto ou não com outra Unidade da Embrapa. A avaliação será

realizada por meio de verificação no local da instalação das unidades da tecnologia social Sisteminha.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A contratação adotará o modo de disputa fechado, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas com melhor combinação de técnica e preço, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

10.2. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção da Funarbe se reunirá e promoverá a análise das propostas técnicas e as encaminhará à Comissão Técnica;

10.3. O conteúdo das propostas técnicas será analisado pela comissão técnica especial que elaborará parecer técnico fundamentado contendo a pontuação das propostas das OSCs participantes, conforme os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

10.3.1. A Comissão de Seleção da Funarbe aguardará análise das propostas técnicas pela comissão técnica avaliadora, e, tão logo receba relatório técnico de análise e pontuação, fará a compilação das informações e a classificação das proponentes.

10.4. Serão adotados os seguintes critérios para julgamento para as propostas técnicas:

10.4.1. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da PROPONENTE (NT1) e Equipe Técnica Chave (NT2), conforme a fórmula descrita abaixo, sendo desclassificados as proponentes que obtiverem (NT) inferior a setenta pontos.

$$NT = NT1 + NT2$$

Os valores de NT1, NT2 e NT3 serão obtidos a partir dos seguintes critérios:

NT1	Execução de Projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos. Pontuação por projeto, limitado a 10 projetos:	Pts
Experiência da PROPONENTE	Projetos executados com duração superior a 12 meses, pontos por projeto	10

	Projetos executados com duração de até 12 meses, pontos por projeto	8
	Projetos em execução, pontos por projeto	6
Cálculo da NT1	Será dado 10 pts para o concorrente que obtiver o maior somatório de pontos. As notas dos demais concorrentes serão relativizadas em função da maior nota.	
NT2	Coordenador do Projeto, indicado pela proponente	Pts
Equipe Técnica Chave	Coordenador com mais de 5 anos de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	10
	Coordenador com 3 a 5 anos ou mais de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	8
	Responsável técnico com mais de 5 anos de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos	10
	Técnico com 3 a 5 anos ou mais de experiência comprovada de atuação em projetos com escopo em desenvolvimento Rural, Produção Sustentável de Alimentos, Agricultura Urbana/Periurbana e temas correlatos.	8
Cálculo da NT1	Será dado 10 pts para o concorrente que obtiver o maior somatório de pontos. As notas dos demais concorrentes serão relativizadas em função da maior nota.	

Serão aceitos como comprovantes para o cálculo das Notas Técnicas:

Cópias de Termos de Fomento; Termos de Colaboração ou congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, com comprovação de aceite pela instituição que

fomentou as ações; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela, publicadas em publicações oficiais ou periódicos indexados (NT1). As informações devem ser preenchidas no Formulário de Informações do Proponente (Anexo IV), que deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

Currículo profissional do Coordenador indicado na Proposta de Plano de Trabalho apresentada (NT2). As informações devem ser preenchidas conforme Modelo de Currículo (Anexo V), que deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios (Cópia da CNT, Cópia de Contrato de Trabalho, Atestado emitido por instituição contratante);

10.4.2. Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas proponentes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proponente em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as proponentes em análise.

10.4.3. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender aos requisitos mínimos de participação;
- b) Não atender as exigências contidas no presente TR e/ou impuser condições;
- c) Obter média inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação.

Quando e se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas livres das causas que provocaram a desclassificação.

10.5. Observado o disposto nos itens 9.3 e 9.4 acima, a Comissão de Seleção da Funarbe dará prosseguimento ao certame com a análise das propostas comerciais apresentadas no sistema, que ordenará, automaticamente, as propostas de preço em ordem de classificação crescente, passando a Comissão de Seleção a avaliar a aceitabilidade delas.

10.6. Para as propostas de preço, serão adotados os seguintes critérios para julgamento:

10.6.1. Para a pontuação da proposta de preço, a Comissão aplicará a seguinte fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP / P$$

IP - Índice de Preços;

MP - Menor Preço ofertado entre as proponentes em análise;

P - Preço ofertado pela proposta em análise.

10.7. Será proclamada vencedora do certame a proponente que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital, obtiver a maior NOTA FINAL - NF, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela proponente; e

IP = Índice de Preços (da proposta de preço) obtido pela proponente.

10.8. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 3 (três) casas decimais.

10.8.1. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.8.1.1. Será considerado vencedor do certame o concorrente que obtiver melhor Nota Técnica.

10.9. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo resultado, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, em uma reunião online, onde ocorrerá sorteio para desempate.

10.10. O (A) comprador (a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

10.11. Se a proposta de melhor técnica e menor preço não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

10.12. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias, será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor

combinação de técnica e preço.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Poderão participar deste processo licitatório apenas as Organizações da Sociedade Civil, conforme definição da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

II- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

III- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

IV - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

V - Estar legalmente constituída no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

VI - Constar no objeto social a promoção de ações relacionadas ao desenvolvimento da agricultura ou segurança alimentar e nutricional, tais como assistência ou assessoria técnica e educacional a agricultores, promoção do associativismo, promoção de canais de comercialização para agricultura, apoio à organização socioeconômica das famílias, apoio a formação de arranjos produtivos locais, a implantação de tecnologias sociais de fomento e/ou estruturação produtiva, extensão rural, estudos e pesquisas no âmbito da agricultura e pequena criação de animais, ações de recuperação e proteção ambiental, promoção da convivência sustentável com o bioma, dentre outras;

11.2. Possuir experiência comprovada em:

- a) Agricultura Urbana e Periurbana;
- b) Agroecologia;
- c) Educação Popular;
- d) Assessoria técnica e extensão rural.

Serão aceitos, cumulativamente, como comprovantes de experiência referidos no item VI deste Termo de Referência: documentos que evidenciem, de forma clara e objetiva, que a Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência prévia nas quatro áreas de atuação exigidas.

- i. Cópias de Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos;
- ii. Relatórios de atividades destinados à comprovação das ações desenvolvidas somente serão aceitos quando demonstrarem, de forma objetiva, resultados mensuráveis, metas efetivamente alcançadas e demais evidências que comprovem a execução das atividades declaradas. Para fins de habilitação, é obrigatório que o relatório seja validado por órgão externo, por meio de assinatura, carimbo institucional, declaração de conformidade, atestado ou documento equivalente, que ateste a veracidade das informações e confirme a efetiva realização das ações descritas.
- iii. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- iv. Não estar incluída no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativas Impedidas (Cepim) da Controladoria-Geral da União;
- v. Não estar incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça;
- vi. Não estar incluída na Relação de Inabilitados e Inidôneos (RII) do Tribunal de Contas da União;

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.2. Local de entrega: A execução das atividades ocorrerá no perímetro urbano e periurbano das cidades de Ananindeua/PA e Vitória da Conquista/BA, conforme abaixo:

Itens	Descrição dos Itens	Local de entrega
01	Implantação de 14 (catorze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Ananindeua/PA
02	Implantação de 15 (quinze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.	Município de Vitória da Conquista/BA

12.2.1. **Prazo de entrega:** O serviço deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da data de confirmação de recebimento da autorização de execução (Ordem de Serviço – OS), emitida pela Contratante.

12.3. Emissão da Ordem de Serviço e início da execução: A Funarbe emitirá a Ordem de Serviço (OS) à contratada, formalizando o início das atividades previstas neste Termo de Referência. A partir desta emissão, a Embrapa expedirá **Solicitações de Execução (SE)** específicas, conforme a demanda e os sistemas que deverão ser atendidos. As SE serão encaminhadas diretamente à contratada e emitidas de acordo com o cronograma de execução apresentado pela executora ao término do primeiro mês de vigência contratual.

12.3.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá iniciar a execução dos serviços em até **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da OS, salvo em caso de motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Contratante.

12.4. Capacidade operacional: A OSC deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender a totalidade dos itens dispostos na Ordem de Serviço simultaneamente, caso haja necessidade, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Na hipótese de limitação operacional, a OSC deverá comunicar formalmente à Contratante no ato do recebimento da OS, apresentando justificativa e proposta de novo cronograma.

12.5. Notificação e comunicação: A Contratante notificará a OSC sobre a emissão das Ordens de Serviço por meio de comunicação eletrônica oficial (e-mail institucional ou sistema próprio), sendo considerada recebida na data do envio, salvo comprovação em contrário.

12.6. Mobilização de equipe: A OSC deverá garantir a mobilização imediata da equipe técnica designada para a execução dos serviços, observando os perfis profissionais e qualificações definidos no Termo de Referência. Qualquer substituição de membros da equipe deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Contratante.

12.7. Recebimento do serviço: O recebimento provisório será realizado pela Coordenadora Guilhermina Maria Vieira Cayres Nunes, responsável por atestar a entrega e execução inicial do serviço, abrindo-se prazo de 10 (dez) dias corridos para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

12.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e aceitação formal do serviço, ou automaticamente com o decurso do prazo mencionado sem manifestação contrária.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.3. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

13.6. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

14.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

14.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

14.8. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

14.9. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos 05 Módulos da Tecnologia Social Sisteminha

ANEXO II-A – Local da Instalação das Unidades da Tecnologia

ANEXO III-A – Ementa do Curso de Formação de Multiplicadores

ANEXO IV-A – Formulário de Informações do Proponente

ANEXO V-A – Modelo de Currículo

ANEXO VI-A – Relatório Técnico de Atividades de Assessoria Técnica

ANEXO VII-A – Relatório de Atividade de Formação

ANEXO VIII-A – Relatório Parcial de Execução

ANEXO IX-A – Relatório Final Consolidado de Execução

16. DA FONTE DE RECURSO

16.2. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Convênio **9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265**

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.2. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do **Convênio 9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

Viçosa/MG, 26 de fevereiro de 2026

Guilhermina Maria Vieira Cayres Nunes

Coordenador

Assinado/autorizado via internet com senha individual

ANEXO I-A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS 05 MÓDULOS DA TECNOLOGIA SOCIAL SISTEMINHA

Descrição dos Módulos

a) PEIXES

- Kit tanque - (altura interna 0,70 m e capacidade máxima para 10,4 m³), fundo plano com 4 cm de espessura contendo 5 círculos de ferragem com raios de 2,20 m, 1,90 m, 1,60 m, 1,30 m, 1,0 m, 0,70 m e 0,30 m respectivamente e espaçados a cada 30 cm. Este conjunto deverá estar fixado com amarras de arame sobre 4 ferragens de 4.2 mm com 4,60 m de comprimento presas às treliças) respectivamente colocados a 2 cm do solo e recobertas com 4cm de espessura de massa contendo uma mistura com traço de (2,0:2,0:1,0 de areia, pó de brita e cimento respectivamente). A parede do tanque deverá ser construída com 23 placas de concreto de 0,80 m x 0,57 m x 3 cm apresentando curvatura de acordo com círculo de raio de 2,20 m e perímetro de 13,82 m, com 22 colunas de concreto tendo internamente 22 treliças de 1,0 m de comprimento, de ferro com diâmetro de 4.2 mm, sendo 0,30 m fixada no subsolo com a mesma massa de concretagem do fundo do tanque).
- Kit sedimentador e recirculação - (1 balde de concreto de 60 L; 2 bombas d'água - acessório para aquários do tipo moto bomba submersa 220V para circulação e recalque, em aquários de água doce ou salgada, tendo aplicações também em *Skimmers*, climatizadores, pequenas fontes e chafarizes. Deve ser silenciosa e produzir intensa movimentação de água e componentes elétricos totalmente imersos em resina epóxi. Entrada de água padrão 2,4 cm e saída 1,9 cm (mangueira de 3/4) Cabo de energia de 180 cm Vazão: 1.950 L/h Coluna d'água: 2,1 m Consumo: 30 W Frequência: 60 Hz; acompanha a bomba 01 grade e 01 conjunto de reparo contendo: 2 coxins, 01 eixo de metal e 01 anel de borracha; 02 Biofiltros bacterianos construídos em baldes plásticos de 18 L contendo fixada internamente 1,0 kg de corda de polietileno desfiadas; 4,0 m de mangueira de PVC 50 mm usada em limpeza para piscinas PVC SEV 1.1/2" azul E.V.A., 01 base de concreto raio de 10 cm e 10cm de altura de concreto com tubo de PVC marrom de 25 mm, inserido e fixado na base e com 40 cm exposto; 01 T soldável, de PVC marrom, de 25 mm; 01 cap soldável, de PVC marrom, de 25mm ; 2 m de mangueira cristal transparente de 3/4 e 2 mm de espessura da parede; 3,0 m marrom soldável de 25 mm; 50 m fio cabo flexível de 2,5 mm tensão de 450-750 V, composição: cobre/PVC/A BWF NM 247-3 antichama; 01 tomada múltipla 2P, 10 A, 250 V, tripla).
- Kit peixe - 300 alevinos de tilápia nilótica, com peso mínimo de 1,5 g/peixe, mínimo 95% de machos , em embalagem plástica dupla de 50 cm x 80,0 cm e espessura 10, 2/3 de água e 1/3 com oxigênio; A entrega deve ser realizada de forma parcelada, sendo 150 alevinos na fase inicial de uso do tanque e 150 alevinos após a despesca do primeiro lote.
- Kit Ração - 160 g de ração extrusada com tamanho de pellet de 1,0 mm, para alevinos de tilápia com 0,5-1,5 g; 380 g de ração extrusada com tamanho

de pellet de 1,4 mm, para alevinos de tilápia com 1 - 3,0 g; 640 g de ração extrusada com tamanho de pellet de 1,7 mm, para alevinos de tilápia com 3,0 - 5,0 g ; 960 g de ração extrusada com tamanho de pellet de 1,9 mm, para alevinos de tilápia com 5,0 - 8,0 g; 7380 g de ração extrusada com tamanho de pellet de 2,0 - 3,0 mm para juvenis de tilápia com 8,0-35,0 g; 18 Kg ração extrusada com tamanho de pellet de 3,0-4,0 mm para tilápia com 35,0-80,0 g; 55,32 kg de ração extrusada com tamanho de pellet de 4,0 - 6,0 mm para tilápias com 80 - 250 g. A entrega deve ser realizada de forma parcelada, sendo metade dos quantitativos, para todas as faixas, entregue na fase inicial de uso do tanque e a outra metade no período da entrega do segundo lote de alevinos.

- Kit Manejo do Tanque - 1 kg de cal e 1 kg de gesso.

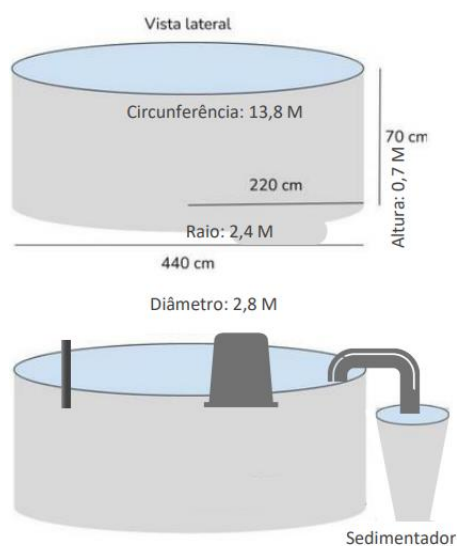


Figura 1. Imagem esquemática e ilustrativa do tanque de criação de peixes utilizado no Sisteminha.

b) AVES POSTURA

- Kit estrutura de sustentação e teto do galinheiro de postura - (03 linhas de madeira para Cumeeira e Baixeira com 6,0 cm x 13,0 cm x 3,50 m ; 02 linhas de madeira para Travessas de 6,0 cm x 13,0 cm x 4,0 m; 04 linhas de madeira Base Lateral (solo) de 6,0 cm x 13,0 cm x 2,50 m; 02 linhas de madeira Base Central (solo) de 6,0 x 13,0 x 3,50 m; 14 perna manca de 3,0 cm x 7,0 cm x 2,50 m; 100 m ripas simples de 3,5 cm x 1,2 cm; telhas de fibrocimento onduladas; 01 kg de prego para perna manca; 01 kg de prego para ripas; 01 kg de prego para linha).
- Kit Base para ninhos e pouso - (4 ripas simples de 3,5 cm x 1,2 cm x 10 m; 36 ripas simples de 3,5 cm x 1,2 cm x 2,0 m; 6 perna mancadas (Barrotes) 3,5 cm x 7,0 cm x 1,5 m; 1 kg de prego de ripa; 3 dobradiças, Altura: 7,00 cm, largura: 5,00 cm, espessura: 15 mm, Acabamento: Cromado, com parafusos), tábuas de pinho (3,0 m x 3,0 m x 30 cm).

- Kit Cercas e divisórias do galinheiro de postura - (50 m de tela plástica para cercamento de galinheiro com 2 polegadas de abertura entre malhas, resistente à luz UV, largura 1,80 m; 24 mourões com 8-10 cm de diâmetro e 2,0 m comprimento; 40 m ripas simples de 3,5 cm x 1,2 cm; 01 kg de prego para ripas).
- Kit pintos de um dia - estrutura de 16 m² totais, sendo 4 m² destinados a área de criação, divididos em 04 boxes/baias de 1 m² cada um, com meia parede de alvenaria 0,50 m, área de circulação de 4 m² e área cercada com tela de galinheiro, para pastejo dos animais (2,0 x 1,0 m, perfazendo 8 m²), telada visando ao abrigo dos animais, o restante compreende. Cada box contém 01 comedouro e 01 bebedouro. Acompanha a disposição de 20 pintos de um dia.
- Kit vacinas - Vacinas para Newcastle (3 frascos a cada ciclo de 4 meses), Bronquite infecciosa 1 frasco a cada ciclo de 4 meses) e Bouda aviária (1 frasco a cada ciclo de 4 meses)
- Kit Ração – 18 sacos de 40 kg de ração, distribuídos conforme as fases de desenvolvimento (01 saco fase inicial; 03 sacos fase de recria; 14 sacos fase de postura).

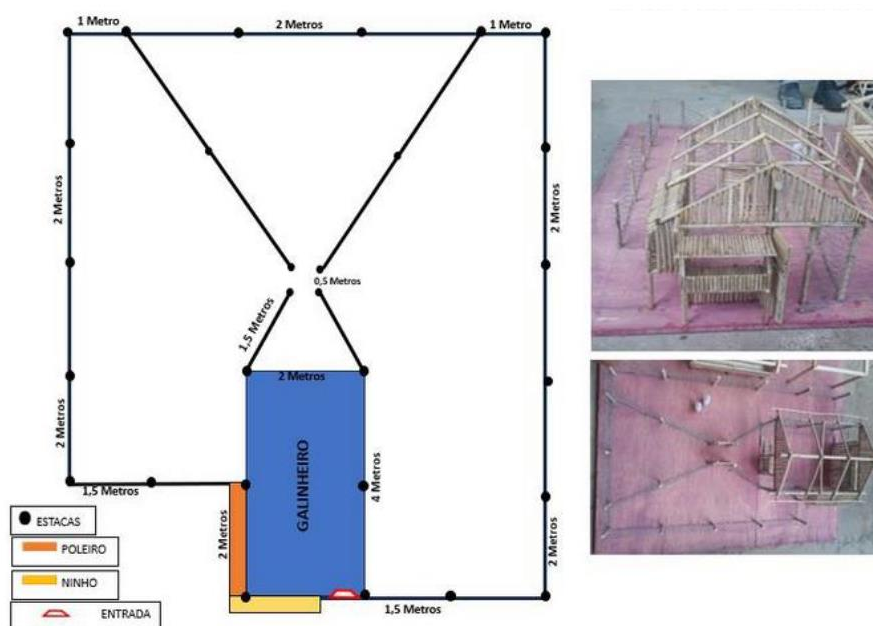


Figura 2. Imagem esquemática e ilustrativa do galinheiro de criação de galinhas de postura utilizado no Sisteminha.

c) COMPOSTAGEM

- Kit instalação da composteira (3,00 m de comprimento x 3,00 m de largura x 2,00 m de altura), com tela de sombreamento (50%); Deve fechar com tela sombrite as duas laterais, o fundo e a parte superior. Manter a frente 100% aberta.

Materiais utilizados:

- 5 barrotes 5x5cm x 2,50m
- 6 travessas 2,5x7,5cm x 3m
- 2 sacos de cimento (50kg)
- 0,5m³ de areia
- 27m² de tela sombrite 50%
- Parafusos e grampos galvanizados

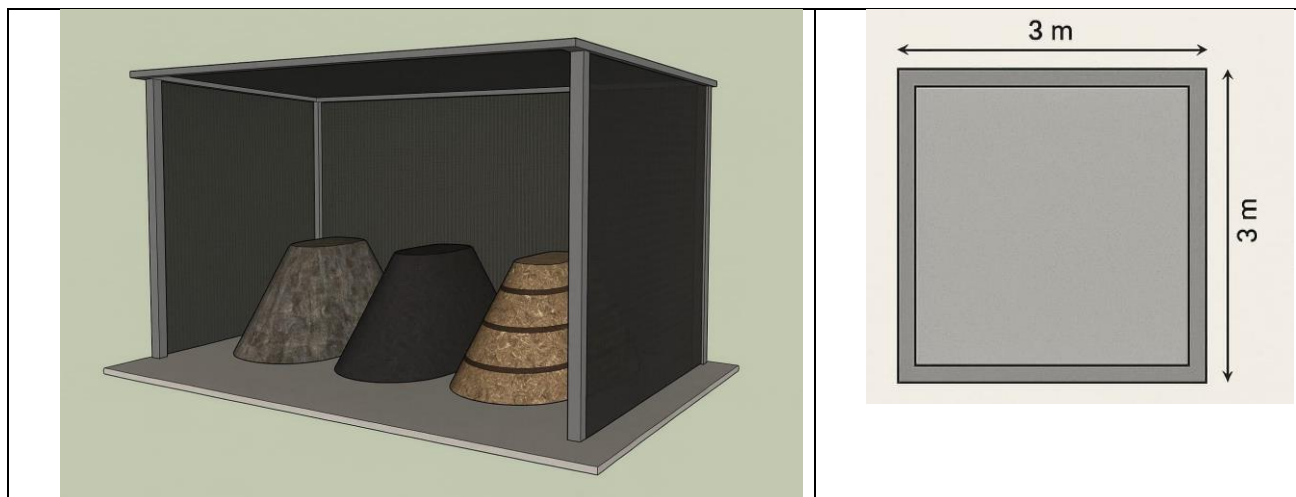


Figura 3. Imagem esquemática e ilustrativa da composteira utilizada no Sisteminha.

d) MINHOCULTURA

- Kit instalação da minhocultura – Minhocário de 3m², com cobertura de palha, duas águas, com vão de 2 metros de largura e 2,4 metros de altura.

Materiais utilizados:

- 2 metros de SOMBRITE - MODELO: 2,5 M de altura
- 3 kg PREGO COM CABEÇA- 18X33
- 9 feixes de PALHA DE PINDOBA ou similar
- 8 CAIBROS - Modelo: CAIBRO ROLIÇO DE 2,5M
- 6 ESTEIOS - Modelo: ESTEIO ROLIÇO DE 2,5 M CADA
- 2 ESTEIOS - Modelo: ESTEIO ROLIÇO DE 3,0 M CADA
- 1 ESTEIO- Modelo: ESTEIO ROLIÇO DE 1,5 M CADA
- 50 TALOS - MODELO: 2,5 M
- 3 TRAVESSAS - Modelo: ROLIÇA DE 4 METROS
- 3 TRAVESSAS - Modelo: ROLIÇA DE 2,5 METROS
- 5 ESTACAS, Modelo: ROLIÇA DE 1,5 METROS

- Kit minhocas - uma embalagem contendo em média 1000 cáslulos.



Figura 4. Imagem esquemática e ilustrativa do minhocário utilizado no Sisteminha.

e) HORTICULTURA E POMAR

- Kit instalação da horta e pomar- 4 canteiros de 1,20 x 4,00 m, plantio por sementes ou mudas de diversas espécies de hortaliças. Implantação de pomar com 35 fruteiras de diversas espécies e variedades conforme adaptação da região.

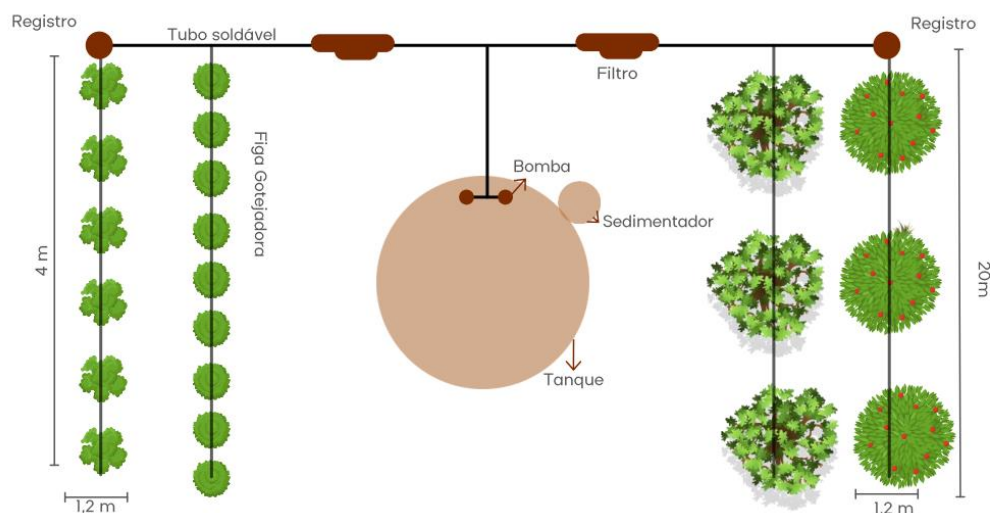


Figura 5. Imagem esquemática e ilustrativa da horta e do pomar utilizados no Sisteminha.

Ainda, como forma de auxiliar na instalação dos módulos, foram elaboradas Notas Técnicas com a descrição detalhada dos procedimentos de construção do tanque de peixes, do galinheiro, do minhocário e da composteira e, ainda, com o passo a passo para a instalação das áreas de produção vegetal. As Notas Técnicas, por módulo, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1As0AW9y37Xpso9DbTauBfYE7aRTl4jgr>

ANEXO II-A- Local da instalação das unidades da tecnologia

Lote	Município	Tecnologia	Qtd	Unid	Valor Unitário de referência	Valor Total de referência
01	Ananindeua/PA	Tecnologia Social Sisteminha	14	UN	R\$	R\$
02	Vitória da Conquista/BA	Tecnologia Social Sisteminha	15	UN	R\$	R\$

ANEXO III-A EMENTA CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES

As OSCs vencedoras do certame deverão participar, obrigatoriamente, de curso de formação de multiplicadores. O Sisteminha é uma tecnologia social reconhecida pela Fundação Banco do Brasil <(https://transforma.fbb.org.br/tecnologia-social/sisteminha-integrado-alternativo-para-producao-de-alimentos)>. A tecnologia atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS), especialmente os ODS 1 – Erradicação da Pobreza e ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável. Os custos dos membros da Organização da Sociedade Civil com deslocamento, alimentação e estadia nos locais de execução do curso, durante o período da capacitação, serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame. Não haverá novas turmas para a capacitação coletiva de novos membros que venham a fazer parte da equipe da OSC no período pós capacitação. Havendo substituição/inclusão de novos membros na equipe de execução do serviço, estes devem se capacitar com base nos materiais já disponibilizados pela Embrapa, como publicações (<https://www.embrapa.br/meio-norte/sisteminha>) e cursos na modalidade à distância (<https://e-campo.sede.embrapa.br/>).

Objetivo Geral do Curso

Capacitar técnicos, lideranças comunitárias e outros multiplicadores sobre o manejo, desenvolvimento e aplicações das técnicas utilizadas na produção de alimentos vinculados à tecnologia social Sisteminha.

Objetivos Específicos

- Aprender como preparar o tanque de água para receber os alevinos e a cuidar da manutenção do sistema de recirculação;
- Aprender como instalar o galinheiro para aves de postura e como manejar as aves dentro do Sisteminha;
- Aprender como realizar a compostagem dos resíduos do Sisteminha e dar destino adequado ao composto;
- Aprender a manejar as minhocas para produção efetiva de húmus;
- Compreender o ciclo de reaproveitamento de nutrientes do Sisteminha, com foco na compostagem e produção de húmus para os vegetais.
- Aprender a produzir vegetais aproveitando os recursos gerados dentro do Sisteminha com ênfase no uso do húmus de minhoca e da água do tanque para fertirrigação.

Ementa do Curso

Carga horária: 24h (11h de conteúdo teórico, 11h de conteúdo prático e 02h de processo de discussão coletiva e avaliação).

Local de realização

A capacitação será realizada na Sede da Embrapa Maranhão, no endereço Praça da República, 147 - Diamante, São Luís - MA, 65020-500.

Módulo 1: Piscicultura (4h teoria / 4h prática)

- Aspectos construtivos do tanque, biofiltro e sedimentador
- Etapas na preparação do viveiro para chegada dos alevinos
- Cuidados no transporte e recepção dos alevinos
- Arraçoamento
- Limpeza do Sistema (bombas, mangueiras e sedimentador)
- Despesca
- Cálculo da biomassa e estratégias de tamponamento e ciclagem de nutrientes com cal, gesso e potássio no sistema de recirculação.

Módulo 2: Aves de Postura (4h teoria / 4h prática)

- Aspectos construtivos do galinheiro (postura ou corte)
- Preparação antes da chegada dos pintos
- Manejo inicial e diário dos pintos
- Alimentação
- Vacinação
- Colheita dos ovos
- Abate
- Organização de lotes escalonados e integração com o minhocário via manejo de esterco e cama aviária.

Módulo 3: Compostagem (1h teoria / 1h prática)

- Aspectos construtivos da composteira
- Separação e utilização do resíduo animal
- Separação e utilização da palhada
- Formação das leiras
- Irrigação das leiras de composto
- Viragem das leiras de composto
- Aproveitamento do composto na produção vegetal em linhas de 5m x 0,20m com escalonamento funcional.

Módulo 4: Minhocário (1h teoria / 1h prática)

- Aspectos construtivos do minhocário
- Preparação do substrato antes da chegada dos casulos
- Nascimento e crescimento das minhocas
- Coleta do húmus
- Reposição do composto
- Coleta e uso para o húmus
- Integração do húmus ao sistema de cultivo escalonado e análise funcional dos nutrientes gerados.

Módulo 5: Vegetais (1h teoria / 1h prática)

- Grupo de Plantas por função Grupos 1 a 4 (base alimentar, folhosas, temperos e frutíferas nas bordas).
- Manejo Vegetal
- Composição do composto e da água do Peixe
- Armazenamento de sementes
- Substrato para germinação
- Produção
- Sucessão vegetal no m² linear (5,00m x 0,20m)

Módulo 6: Discussão em grupo e Avaliação (2h)

- Atividade Didática: Jogo Interativo Sisteminha
- Debates e perspectivas futuras - Apresentação de Unidades Demonstrativas reais com dados de campo: análise de produção, consumo e viabilidade da replicação.
- Questionário de Avaliação

Emissão de Certificado

Ao término da capacitação, será emitido Certificado, pela Embrapa, comprovando a conclusão do curso de formação de multiplicadores da tecnologia social Sisteminha.

ANEXO IV-A FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CNPJ:
Razão social:
Endereço:
Município/UF:
Telefone(s):
E-mail:

I – TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO:

MUNICÍPIO	EXPERIÊNCIA (AUP, Agroecologia; Educação; Popular; Assessoria técnica e extensão rural)	TEMPO DE ATUAÇÃO

II - Experiências da entidade

a. Relacionar os projetos já executados pela organização conforme Incisos V, VI e VII do item 8 deste Termo de Referência

Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Beneficiários atendidos
Projeto A	Descrição Y				

b. Relacionar os projetos em execução pela organização pela organização conforme Incisos V, VI e VII do item 8 deste Termo de Referência.

Programa/projeto	Descrição das ações	Valor	Vigência	Municípios	Beneficiários atendidos
Projeto B	Descrição Z				

ANEXO V-A MODELO DE CURRÍCULO

Nome Completo

Formação Acadêmica

Perfil Profissional

Histórico Profissional

Habilidades

Certificados de Capacitação

ANEXO VI-A RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA

I. Identificação do Projeto/Convênio/Termo

Contrato N.º:	[Número do documento de parceria]
Entidade/Executor Responsável:	[Nome Completo da Entidade/Empresa]
Responsável Técnico da Atividade de Assessoria:	[Nome e Cargo do Responsável pela atividade]

II. Identificação do Beneficiário Atendido

Nome Completo do Beneficiário:	[Nome Completo]
CPF do Beneficiário:	[Número do Documento]
Local de Atendimento:	[Endereço Completo ou Referência do Local]
Data do Atendimento/Atividade:	[Dia/Mês/Ano]

III. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Objetivo da Atividade:	Descrever qual era o propósito da intervenção ou serviço realizado.
-------------------------------	---

Atividades Executadas:	Descrever os serviços, treinamentos, entregas ou ações realizadas junto ao beneficiário (o que foi feito, como foi feito e quais materiais/equipamentos foram utilizados).
Resultados Alcançados (no período):	O que mudou ou foi resolvido/entregue ao beneficiário com a execução das atividades.
Observações/Pendências (se houver):	Informações adicionais relevantes, problemas encontrados ou necessidade de acompanhamento futuro.

IV. Registro Fotográfico das Atividades

Insira as fotos das atividades executadas, garantindo que elas demonstrem o **"antes" e "depois" (se aplicável)** ou a **execução do serviço/intervenção**.

Nota: Certifique-se de ter a **Autorização de Uso de Imagem** do beneficiário, caso a foto inclua a pessoa.

N.º da Foto	Descrição / Legenda
1	[Descrição clara do que a foto representa (Ex: Entrega do kit de irrigação)]
2	[Descrição clara do que a foto representa (Ex: Execução do treinamento técnico)]

[FIXAR FOTO(S) AQUI]	
-----------------------------	--

V. Termo de Recebimento e Ciência (Assinaturas)

Declaração do Beneficiário Atendido:

"Eu, [Nome Completo do Beneficiário], acima identificado, declaro para os devidos fins que as atividades descritas neste Relatório Técnico foram **efetivamente desenvolvidas** e **recebidas** em minha residência/local de atendimento na data especificada, estando de acordo com o que me foi prometido/entendido."

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO EXECUTOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Local e Data]

ANEXO VII-A RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO**I. Identificação**

Data da Emissão:	Dia/Mês/Ano
Responsável Técnico/Executor:	Nome Completo
Função/Empresa:	Cargo/Nome da Empresa/OSC
Contrato/OS N.º:	Número de Referência (Obrigatório)

II. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Objetivo da Intervenção:	[Ex: Realizar formação a respeito do Módulo X do Sisteminha.]
Descrição das Ações Executadas (Resumo):	
Materiais/Peças Utilizados:	
Resultados/Situação Final:	

III. Registro Fotográfico Comprobatório

Insira as fotos das atividades, garantindo que elas sejam nítidas e comprovem a execução do serviço.

Foto N.º	Data da Foto	Legenda Descritiva da Ação
1	[05/11/2025]	[FIXAR FOTO 1 AQUI] Imagem do início da atividade.
2	[05/11/2025]	[FIXAR FOTO 2 AQUI] Imagem dos participantes durante a atividade.
3	[05/11/2025]	[FIXAR FOTO 3 AQUI] Imagem do técnico responsável durante a atividade.

IV. Declaração e Termo de Recebimento (Assinaturas)

Declaração dos Beneficiários:

"Nós, abaixo identificados, confirmamos que as atividades descritas neste Relatório Técnico foram devidamente desenvolvidas e concluídas no local de atendimento na data especificada, estando de acordo com o serviço solicitado/prometido."

BENEFICIÁRIO ATENDIDO (nome completo)	nº do CPF	Endereço da Unidade do Sisteminha pela qual o beneficiário é responsável

ANEXO VIII-A RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO**I. Dados de Identificação do Projeto/Convênio**

N.º do Contrato/Convênio:	[Número de Identificação Oficial]
Entidade/Executor Responsável:	[Nome Completo da Entidade ou Empresa]
Período Deste Relatório Parcial:	De: [Dia/Mês/Ano] a: [Dia/Mês/Ano]
Etapa de Referência (Ex: Mês 3 de 12):	[Descrever qual fase ou período está sendo reportado]
Responsável Técnico pela Elaboração do Relatório:	[Nome e Cargo do Coordenador ou Responsável]

II. Conjunto de Ações Realizadas (Cumprimento do Plano)**a) Descrição do Conjunto de Ações Realizadas**

Descreva de forma organizada e detalhada as atividades, metas e entregas que foram cumpridas durante este período parcial de execução. Faça referência ao Plano de Trabalho original para demonstrar o cumprimento das etapas.

Meta/Atividade Prevista (segundo o Plano de Trabalho)	Ações Específicas Executadas	Situação (Concluída/Em Andamento)	Evidências/Entregas (Anexos)
Meta 1.1: [Ex: Aquisição de equipamentos básicos.]	[Realização de 3 cotações, processo licitatório concluído e equipamentos entregues no almoxarifado.]	Concluída	[Notas Fiscais N.º 123, Fotos do Recebimento (Anexo I)]

Meta 2.2: [Ex: Capacitação inicial dos 50 beneficiários.]	[Realização de 4 workshops presenciais, totalizando 40 horas de treinamento. 45 beneficiários certificados.]	Concluída (Parcialmente)	[Lista de Presença e Certificados (Anexo II)]
Meta 3.1: [Ex: Implementação do sistema de monitoramento.]	[Instalação do software, mas a fase de integração com o banco de dados ainda está em andamento.]	Em Andamento (70%)	[Relatório de Instalação do Fornecedor (Anexo III)]

III. Análise da Execução

b) Potenciais Identificados no Processo de Execução

Liste e detalhe os aspectos positivos, as oportunidades e as forças que surgiram durante a execução e que podem melhorar o restante do projeto ou servir de modelo para futuras ações.

- Exemplo 1 (Sinergia da Equipe): A rápida integração entre as equipes técnica e administrativa permitiu que a fase de aquisição fosse concluída 15 dias antes do prazo, liberando tempo para a próxima etapa.
- Exemplo 2 (Receptividade dos Beneficiários): A alta adesão e o engajamento proativo dos beneficiários na fase de capacitação demonstram um potencial maior de sustentabilidade dos resultados do que o inicialmente previsto.
- Exemplo 3 (Inovação Metodológica): O uso da plataforma X para comunicação demonstrou ser mais eficiente que o contato telefônico, potencializando a comunicação futura e reduzindo custos.

c) Principais Desafios Enfrentados e Superados

Liste e descreva os obstáculos ou problemas que surgiram, as ações tomadas para resolvê-los (como foram superados) e o impacto que tiveram no cronograma ou orçamento.

- Desafio 1 (Burocracia de Importação): O atraso na liberação alfandegária de [Nome do Equipamento] gerou um atraso de 30 dias na Meta 1.1.
 - Ação de Superação: Foi feita uma articulação imediata com [Nome do Órgão] e a documentação foi reencaminhada com prioridade,

minimizando o impacto a um desvio de apenas 15 dias.

- **Desafio 2 (Condições Climáticas):** Fortes chuvas durante [Período] impediram a realização de três visitas de campo programadas.
 - **Ação de Superação:** O cronograma das visitas foi ajustado e as três atividades pendentes foram reagendadas e concluídas na semana seguinte, sem comprometer o prazo final da etapa.
- **Desafio 3 (Recursos Humanos):** A saída inesperada do consultor de campo [Nome do Consultor].
 - **Ação de Superação:** Um novo profissional com qualificação similar foi contratado em 7 dias, após um processo seletivo emergencial, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos significativos.

IV. Conclusão e Próximos Passos

Tópico	Detalhamento
Avaliação Geral do Período:	[Resumo da performance: A execução parcial foi satisfatória, com X% das metas concluídas. Os desvios identificados não comprometem o resultado final.]
Previsão para Próxima Etapa:	[As atividades programadas para o próximo período incluem a implementação completa do sistema de monitoramento (Meta 3.1) e o início da fase de acompanhamento de campo (Meta 4.0).]

V. Encerramento e Assinaturas

Local e Data: [Cidade, Dia de Mês de Ano]

Elaborado por:	Aprovado por:
[Nome do Responsável Técnico]	[Nome do Gestor ou Representante Legal]
[Cargo/Função]	[Cargo/Função]

ANEXO IX-A RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO DE EXECUÇÃO**I. Dados de Identificação e Encerramento**

Campo	Preenchimento
Título do Projeto/Objeto do Contrato:	[Título Completo e Nome da Iniciativa]
N.º do Contrato/Convênio:	[Número de Identificação Oficial do Contrato/Termo]
Entidade/Executor Responsável:	[Nome Completo da Entidade ou Empresa]
Período Total de Execução:	Início: [Dia/Mês/Ano] Término: [Dia/Mês/Ano]
Data de Emissão do Relatório Final:	[Dia/Mês/Ano]
Responsável Técnico pela Elaboração:	[Nome e Cargo do Coordenador Geral do Projeto]

II. Síntese da Execução do Contrato

Apresente um resumo executivo do que foi contratado e do que foi entregue, destacando o percentual de cumprimento das metas globais.

Indicador	Previsto no Plano de Trabalho	Executado (Total)	% de Conclusão
Valor Total Contratado (R\$):	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]	100% (ou ajuste final)
Número Total de Unidades Implantadas:	[Ex: 10 Unidades]	[Ex: 10 Unidades]	100%
Total de Beneficiários Atendidos:	[Ex: 500 Pessoas]	[Ex: 515 Pessoas]	103%

Prazo de Execução:	[Ex: 12 Meses]	[Ex: 12 Meses]	100%
--------------------	----------------	----------------	------

III. Totalidade das Entregas Realizadas

a) A Totalidade das Entregas Realizadas

Descreva, de forma objetiva, todas as entregas (produtos, serviços, unidades, metas) concluídas ao longo da vigência do contrato, conforme as metas e cronogramas estabelecidos no Plano de Trabalho.

Meta/Item de Entrega	Descrição Detalhada da Entrega Concluída	Data de Conclusão	Evidências e Anexos de Comprovação
Entrega 1: Unidades Implantadas	Implantação completa de 10 Unidades de [Tipo de Unidade], incluindo obras civis, instalações elétricas e hidráulicas.	[Dia/Mês/Ano]	[Termos de Recebimento Definitivo, Plantas 'As Built' (Anexo A)]
Entrega 2: Capacitação	Realização de 5 ciclos de treinamento, totalizando 80 horas/aula, para 515 beneficiários sobre [Tema da Capacitação].	[Dia/Mês/Ano]	[Relatório Final de Capacitação, Lista de Presença, Certificados (Anexo B)]
Entrega 3: Manual Operacional	Elaboração e entrega do Manual Operacional e Guia de Boas Práticas para o uso das unidades implantadas.	[Dia/Mês/Ano]	[Cópia do Manual impresso e digital (Anexo C)]
Outras Entregas...	[Detalhamento de todas as demais entregas...]		

IV. Avaliação da Execução

b) Avaliação Sucinta dos Pontos Fortes da Execução

Identifique e comente os fatores que contribuíram positivamente para o sucesso e a eficiência do projeto.

- Sinergia Interinstitucional: A colaboração eficaz e constante com a [Nome da Instituição Parceira] foi crucial para a desburocratização e agilidade na

liberação de licenças.

- **Qualidade Técnica da Equipe:** A alta qualificação e o comprometimento da equipe técnica garantiram que as obras fossem executadas com elevado padrão de qualidade, sem a necessidade de retrabalho.
- **Otimização de Recursos:** A gestão eficiente do orçamento permitiu a aquisição de materiais de qualidade superior ao previsto, sem ultrapassar o limite financeiro, resultando em maior durabilidade das unidades.
- **Engajamento Comunitário:** A participação ativa dos beneficiários facilitou o acesso aos locais e reforçou o senso de pertencimento, garantindo a sustentabilidade das unidades implantadas.

c) **Principais Desafios Enfrentados Durante a Implementação das Atividades**

Liste os obstáculos mais significativos encontrados durante a execução e explique como a equipe conseguiu superá-los.

- **Desafio: Variação Extrema de Preços (Inflação):** A alta volatilidade dos preços de [Ex: Cimento e Aço] durante o período de [Mês/Ano] impactou o planejamento orçamentário inicial.
 - **Superação:** Foi realizada uma renegociação imediata com 3 fornecedores diferentes, e o volume de compras foi consolidado em um único pedido para garantir um desconto significativo, mitigando o risco orçamentário.
- **Desafio: Acessibilidade Logística:** O acesso a duas unidades implantadas era extremamente difícil devido a estradas vicinais precárias na época das chuvas.
 - **Superação:** Foi ajustada a logística de entrega, utilizando veículos 4x4 e concentrando a fase de obras nesses locais durante a estação seca, evitando paralisações.
- **Desafio: Interrupção de Fornecimento:** Falha na entrega de [Nome da Peça/Material] por parte do fornecedor principal.
 - **Superação:** Um novo fornecedor foi prontamente homologado (em 5 dias úteis), garantindo a substituição do item e minimizando o atraso total em apenas uma semana.

V. **Relatório Fotográfico das Unidades Implantadas**

d) **Relatório Fotográfico das Unidades Implantadas**

Apresente um resumo visual das entregas. As fotos devem ser claras e legendadas, demonstrando a situação final de cada unidade ou atividade principal.

Unidade/Atividade	Legenda Descritiva (Ex: Unidade Finalizada, Treinamento, etc.)	Data da Foto

Unidade 01 (Central):	[FIXAR FOTO AQUI] Vista externa frontal da Unidade Central, após conclusão da pintura e paisagismo.	[Dia/Mês/Ano]
Unidade 05 (Rural):	[FIXAR FOTO AQUI] Detalhe da instalação do sistema de captação de água pluvial na Unidade Rural, entregue em operação.	[Dia/Mês/Ano]
Treinamento:	[FIXAR FOTO AQUI] Registro do momento da entrega dos certificados aos beneficiários, comprovando a capacitação.	[Dia/Mês/Ano]

VI. Encerramento Contratual

Recomendação: O projeto alcançou seus objetivos, e as entregas foram realizadas em conformidade com o Contrato N.º [Número]. Recomenda-se o Encerramento e a Aprovação Final da Prestação de Contas.

Local e Data: [Cidade, Dia de Mês de Ano]

Elaborado e Consolidado por:	Revisado e Aprovado por (Representante Legal):
_____	_____
[Nome do Responsável Técnico]	[Nome do Gestor ou Presidente]
[Cargo/Matrícula/Registro Profissional]	[Cargo/Função]

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº 138/2026

(Preenchida em papel timbrado da proponente)			
PROPOSTA COMERCIAL			
PROCESSO Nº 51547/2025			
1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ e Inscrição Estadual:			
Endereço completo:			
Contatos:	TELEFONE	E-MAIL:	
Dados do Representante Legal		NOME:	
		RG:	CPF:
2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA			
• A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; • Prazo para entrega: • Garantia:			
PROPOSTA:			
Item	Qtd.	Descrição	Valor (R\$)
01	14	Prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de 14 Unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas. PA	
02	15	Prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de 15 Unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas. BA	
Valor total por extenso:			
LOCAL E DATA:			
Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa			

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 138/2025

OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de 29 Unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas.

A Organização, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de Organizações punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E A EMPRESA _____.

Processo de Compra nº 51547/2025 Projeto
nº 9639 - Embrapa Maranhão
21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 -
Tecnologia Sisteminha - 975265.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, na forma de seus atos constitutivos, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ / _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este Contrato de Prestação de Serviços tendo por base o que consta do **Processo de Compra nº 51547/2025**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições do Edital de **Seleção Pública nº 138/2025** e termos do **Convênio 9639** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, com fornecimento de todos os materiais necessários, relativos à implantação de *Implantação de 14 (catorze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas, no município de XXXXXX E/OU Implantação de 15 (quinze) unidades da tecnologia social Sisteminha Embrapa-UFU-Fapemig em áreas urbanas e periurbanas, no município de XXXXX* em áreas urbanas e periurbanas, conforme condições, especificações e exigências

estabelecidas no **Edital de Seleção Pública nº 138/2025** e seus anexos.

1.2. A descrição de atividades está detalhada no Anexo I do **Edital de Seleção Pública nº 138/2025** - Termo de Referência, a qual deverá ser executada rigorosamente pela CONTRATADA.

1.3. Os recursos para a presente contratação são provenientes do projeto nº 9639 - Embrapa Maranhão 21171000516/2024-48 - TED MDS 09/2024 - Tecnologia Sisteminha - 975265.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações do **Edital de Seleção Pública nº 138/2025**, especialmente no Termo de Referência, bem como da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;
- b)** zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;
- c)** fornecer os materiais e utilizando os equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços;
- d)** responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;
- e)** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;
- f)** responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a causar ou sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;
- g)** apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;
- h)** promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços

efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

- i) facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;
- j) fornecer alimentação, transporte e estadia para seus funcionários envolvidos na execução dos serviços
- k) cumprimento os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como as normas técnicas aplicáveis;
- l) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- n) respeitar os prazos avençados neste instrumento de contrato e no **Edital de Seleção Pública nº 138/2025**;
- o) em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- p) efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;
- q) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- b) indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

- c) solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Sexta;
- e) notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ENTREGAS

3.1. A vigência deste contrato é de **18 meses**, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a necessidade e a vigência do projeto do qual se originam os recursos.

3.2. A execução dos serviços deve ocorrer conforme os prazos dispostos no item 6 do Anexo I- Termo de Referência do **Edital de Seleção Pública nº 138/2025**.

3.3. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

3.4. A entregas devem ser realizadas na forma descritas no item 8.5 do Anexo I- Termo de Referência do **Edital de Seleção Pública nº 138/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da coordenação do projeto, **Guilhermina Maria Vieira Cayres Nunes** ou a quem este designar.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal deste Contrato, designado pela CONTRATANTE.

4.2.1. Ao final de cada etapa, o fiscal irá apurar se os serviços prestados estão em consonância com o previsto neste contrato e seu(s) anexo(s).

4.2.2. Com base na apuração realizada, o fiscal do contrato elaborará relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos

serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

4.3.1. O gestor do contrato analisará os arquivos, relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.3.2. Verificado o cumprimento integral das obrigações pela CONTRATADA, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

4.4. Caso o serviço realizado não satisfaça as especificações constantes no **Edital de Seleção Pública nº 138/2025** e na proposta da CONTRATADA, será rejeitado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA assumir todo o ônus da sua reparação.

4.5. O recebimento do objeto contratual dar-se-á em conformidade com as disposições previstas neste instrumento e, obrigatoriamente, com as regras estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.14. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____(_____), faturados conforme cronograma a seguir:

Item	Descrição das Entregas	Valor a ser repassado na entrega (% em relação ao valor total do contrato)
1ª	Entrega de Cronograma limitado ao período de 01 mês após assinatura do contrato	25%
2ª	Entrega de 1/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de de execução, limitado ao período de 06 meses;	25%
3ª	Entrega de 2/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de de execução, limitado ao período de 12	25%

	meses;	
4 ^a	Entrega de 3/3 das Unidades instaladas e respectivos relatórios de execução, limitado ao período de 18 meses.	25%

5.14.1. As medições para pagamento serão realizadas de acordo com cada formulário finalizado e aprovado pela equipe de fiscalização, conforme item 8.2 do termo de referência.

5.15. Os pagamentos somente serão feitos após a entrega dos documentos envolvidos e demais documentos exigidos no processo contratual, devendo a aprovação ser feita pela CONTRATANTE.

5.15.1. O pagamento somente será liberado após o responsável pela conferência atestar o recebimento do serviço e emitir declaração nesse sentido, conforme disposto na Cláusula Sexta.

5.15.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.15.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.15.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal.

5.16. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a)** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; e
- b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE, concernente à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado.
- c)** Do cumprimento das obrigações previdenciárias, com exibição da declaração para comprovação de retenção e discriminação na nota fiscal

ou na fatura, nos casos previstos na legislação vigente.

5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6. A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro.

5.7. Em cumprimento à Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

5.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CR/88.

5.8.1. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos da prestação dos serviços ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, se:

6.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

6.1.2. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

6.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

6.1.4. Não mantiver a proposta;

6.1.5. Falhar ou fraudar na entrega do (s) serviço (s) constante (s) no contrato;

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.2. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

6.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do

serviço referente à inexecução da obrigação contratual, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Ordem de Serviço;

6.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

6.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

6.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

6.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

6.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

6.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.9. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as hipóteses descritas na subcláusula 7.1 e a as previstas na legislação vigente.

7.2. Se a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.3. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da

CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A **CONTRATADA** declara que, por força do presente instrumento, poderá solicitar e transmitir dados pessoais de clientes da **CONTRATANTE**.

8.2. As partes devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

8.2.1. Em particular, as partes garantirão que sejam aplicados testes de acesso, medidas de criptografia e pseudonimização, que exista um procedimento regular de teste e avaliação para a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para a segurança do processamento.

8.3. As partes declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4. As partes declaram mutuamente conhecer com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.

8.5. As partes se comprometem a comunicar uma à outra, expressamente e por escrito, quando houver a necessidade solicitar aos seus clientes dados sensíveis.

8.6. As partes mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

8.7. As partes concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do

tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

8.8. As partes garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

8.9. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa fé, cada parte notificará a outra PARTE o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas partes.

8.9.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

8.9.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

8.10. Cada parte implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável uma à outra no decorrer do processo.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta;

9.2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de *Compliance* da Funarbe, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/>);

9.3. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas e/ou não irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, prepostos e partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

9.4. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

9.4.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

9.4.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;

9.4.3. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

9.4.4. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.5. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção;

9.6. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse contrato;

9.7. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula;

9.8. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes. Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema Autentique, perante as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE

Fundação Arthur Bernardes

20.320.503/0001-51

Diretor-Presidente: Rodrigo Gava

CONTRATADA

Nome da Empresa:

CNPJ

Representante Legal